

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

O Município de Olinda-PE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, com sede na Avenida Dr. Joaquim Nabuco, Nº 475, Varadouro, Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA** para o Concurso Público Nº 001/2024, conforme segue adiante.

DOS RECURSOS DEFERIDOS

Trata-se dos recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados, concorrentes aos cargos de Agente de Trânsito, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Olinda-PE, que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova Discursiva e encontram-se **DEFERIDOS**.

Candidato Recorrente: 526008458

Ao analisar a solicitação, verificou-se que procedem parcialmente as alegações do recorrente. Diante disso, decide-se pelo acréscimo de nota da Questão da Prova Discursiva, conforme segue:

Aspecto de “Argumentação e Informatividade” passou de 24 para 36 pontos; aspecto “Coesão e Coerência”, de 07 para 11 pontos; aspecto “Morfofossintaxe”, 15 pontos mantidos; e o aspecto de “Pontuação, Acentuação e Ortografia”, 0 ponto, mantido.

Assim, a nota total é de 62 pontos.

Candidato Recorrente: 526014173

Ao analisar a solicitação, verificou-se que procedem parcialmente as alegações do recorrente. Diante disso, decide-se pelo acréscimo de nota da Questão da Prova Discursiva, conforme segue:

Aspecto de “Argumentação e Informatividade” passou de 23 para 33 pontos; aspecto “Coesão e Coerência”, de 09 para 12 pontos; aspecto “Morfofossintaxe”, 15 pontos mantidos; e o aspecto de “Pontuação, Acentuação e Ortografia”, 04 pontos mantidos.

Assim, a nota total é de 64 pontos.

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetidos os presentes recursos à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações elencadas, com

base no Capítulo XV do Edital 001/2024. Fica reiterado que ***“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”***.

Publique-se,

Olinda, 23 de julho de 2024.